

ATENÇÃO

"As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071, confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*".

- PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14737 / 2012 - SMA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/05/ 2013
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53, 2º Andar - Bairro Aterrado
Volta Redonda - RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 14/11 de 08/11/2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda Secretaria Municipal de Governo





Coordenadoria Geral de Licitações Palácio 17 de Julho Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620 Tel: (24) 3339.9037 (Direto Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)

Att: - Bruno da Silva Manfrenatti - Pregoeiro

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1- REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E COMUNICAÇÕES DE DADOS BANDA LARGA, conforme descrito no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável deste edital.

3 – DO PRAZO

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 3.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 3.3 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses e começará a fluir no dia seguinte ao do recebimento, pela CONTRATADA, da autorização de início da execução contratual, a ser emitido pela Secretaria de Municipal de Administração (SMA)
- 3.3.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:





- 4.1.1- estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital:
- 4.1.3- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.4-Será permitida a participação de consórcio de empresas visando abranger toda área de cobertura necessária.
- 4.2 Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:
 - 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

5 - DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O valor global máximo admitido pela Administração para a contratação do objeto deste Pregão é o constante da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária** : 3.04.24.722.0028.2.080.3390.3900.00(304.180)

7 - DO CREDENCIAMENTO

- 7.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
 - 7.1.1 Entende-se por documento credencial:



- a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 7.1.2 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 7.1.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:
- 8.1.1 apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo:
- 8.1.2 entregarão em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

8.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

8.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:





ENVELOPE "B"
"DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013

8.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
A/C do Pregoeiro Praça Sávio Gama nº 53,
2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda.
Rio de Janeiro, RJ.

8.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 8.1.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.
- 8.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 8.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 8.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL





9.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

- 9.1.1 a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 9.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 9.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital;
- 9.1.1.3 indicação dos preços unitários, por item, em moeda nacional, em algarismo;
- 9.1.1.4 indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 9.1.1.4.1 O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 9.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Municipio de Volta Redonda**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 9.4 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 9.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.4.2 se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;





- 9.4.3 se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 9.4.4 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR GLOBAL.
- 10.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 10.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preco na proposta escrita.
- 10.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 10.6 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 10.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preco para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Termo de Referência – Anexo II.





- 10.10 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.
- 10.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 10.12 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 10.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 10.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 10.15 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 11.16.1 A microempresa ou a empresa de pequeno mais bem classificada. nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 11.16.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas, na ordem classificatória,





remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 12.2- Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1 registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 12.3.2 registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 12.3.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 12.3.3.1 caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração.
- 12.3.4 no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;
 - 12.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 12.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 certidão Negativa de Débitos CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 12.4.3 certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 12.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;
- 12.4.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante.
- 12.4.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,
- 12.4.6. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.
- 12.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante, a apresentação de certidão negativa.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.4.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da





Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.8.3- A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

- 12.6.1- Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- 12.6.2- A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá às normas estabelecidas no art. 17 do Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.
- 12.6.3-Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 12.6.4.-A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.6.5. Não poderão participar desta licitação empresa consorciada por meio mais de um consórcio ou isoladamente.





- 12.6.6. Fica estabelecida a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 12.6.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 12.6.8. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido.

12.7- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 12.7.1. A cópia do CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.4.1 à 12.4.6 e 12.5.1;
- 12.7.2. por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.
- 12.7.3- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.
- 12.7.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

- 13.1. O licitante classificado deverá assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de contrato no prazo de até dez dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 20 do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.





14. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da Secretaria Municipal de Administração (SMA), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo no **14737/2012** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 15.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a administração adjudicará o objeto e homologará a licitação.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:





- 16.1.1 multa moratória de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia,até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do saldo não atendido;
- 16.1.2 multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consegüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
- 16.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Volta Redonda rescinda, unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 16.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.1.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Volta Redonda de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.1.6 A licitante que se recusar a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em relação à data de seu vencimento.
- 17.2 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor em atraso será acrescido de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL





- 18.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 18.2 Anexo II Termo de Referência;
- 18.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4-Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 Anexo VI minuta de Ata de Registro de preço;
- 18.6 Anexo VII Minuta de contrato:

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 19.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (0xx24) 3339-9037, à Coordenadoria Geral de Licitação da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, situada na Praça da Sávio Gama, nº 53, 2º andar, Volta Redonda, RJ, das 8:30h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no mesmo horário e endereço citado no subitem anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 19.3 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 19.4 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.
- 19.5 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.





19.8 – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Volta Redonda, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Volta Redonda, 18 de abril de 2013.
Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A firma abaixo se propõe A FORNECER OS SERVIÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, pelos preços e condições assinalados na presente, e conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:			

Tipo de Serviço	Estimativa consumo mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal Estimado (R\$)
Assinatura	750		
Software e/ou Gestão das linhas	750		
VC-1 – intragrupo (tarifa zero)	750		
VC-1 – Móvel – Móvel na mesma	50.000 min.		





an and an		 	
operadora			
VC-1 - Móvel – Móvel outra operadora	50.000 min.		
VC-1 - Móvel – Fixo	30.000 min.		
VC-2 - Móvel - Móvel na mesma	5.000 min.		
operadora			
VC-2 – Móvel – Móvel outra operadora	10.000 min.		
VC-2 – Móvel – Fixo	10.000 min.		
VC-3 - Móvel - Móvel na mesma	5.000 min.		
operadora			
VC-3 – Móvel – Móvel outra operadora	5.000 min.		
VC-3 – Móvel – Fixo	1.500 min.		
AD – Adicional de deslocamento	2.000 min		
SMS - Mensagens enviadas via celular	5.000 mensagens		
MMS – Mensagem Multimidia	500 mensagens		
LDI – Ligações Internacionais			R\$ 7.500,00
Roaming e deslocamento Internacional *			R\$ 10.000,00
Acesso ao correio de voz	2.000		
	·	Sub total	R\$

* Os valores destinados a chamadas em Roaming e Deslocamento Internacional são representativos como limites mensais, que deverão contemplar todos os custos de adicional por deslocamento internacional para recebimento e realização de chamadas, além do custo efetivo das ligações efetuadas e recebidas em roaming internacional, desta forma não será admitida a redução destes valores nas propostas.

Tipo de Serviço	Estimativa	Valor Unitário	Valor Mensal
	consumo mensal	(R\$)	Estimado (R\$)
Acesso de dados por Smartfone	150		
Acesso de dados por Mini Modem	100		
Acesso de dados tablete, com fornecimento do chip.	30		
	1	Sub total	R\$

Valor total mensal	R\$
Valor total para 36 (trinta e seis) meses	R\$

OBSERVAÇÕES:





Os preços acima incluem todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, fretes, encargos de qualquer natureza, e demais despesas indiretas incidentes sobre os itens objeto da presente Proposta Comercial.

1 - DA VALIDADE:

2- DADOS BANCÁRIOS:

1.1- A validade dos preços e condições desta PROPOSTA COMERCIAL é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega ao Pregoeiro.

BANCO: CONTA CORRENTE : AGÊNCIA:	
	Local,/
Assinatura d	lo Representante Legal e carimbo da empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços através de Pregão Presencial, para atendimento aos órgãos administrativos do Município de Volta Redonda RJ, por intermédio da Secretaria de Administração SMA, Órgão Gestor, no intuito da prestação do Serviço Móvel Pessoal SMP, conforme exigências contidas neste Edital e seus Anexos conforme definido abaixo:
 - "Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal SMP, para prestação de serviços de telefonia móvel local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e acesso a internet através de banda larga (3G), com respectivos aparelhos em comodato e custos de tarifas por minutos para chamadas; "
- 2.2. Área de Cobertura
 - 2.2.1. Visto que a licitação destes serviços visa o atendimento à população da cidade de Volta Redonda, a empresa PROPONENTE deverá possuir (obrigatoriamente), como cobertura mínima, a área urbana da cidade de Volta Redonda RJ.
- 2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que





deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica, para a aquisição ou a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviços em igualdade de condições.

2.4. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem por finalidade prover todos os órgãos da Administração Publica do Município de Volta Redonda dos meios necessários de comunicação por telefonia móvel (celular) coorporativa, e integração no desenvolvimento de suas atividades, com custo adequado ao serviço contratado e as necessidades de controle e gestão dos gastos.

Assim, faz-se necessária abertura de procedimento licitatório visando uma nova contratação objetivando disponibilizar os serviços de telefonia móvel de forma coorporativa para utilização no desempenho do cargo ou função.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão, subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

Visa o presente Termo a contratação de pessoa jurídica pelo regime de Menor Preço Global.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão presencial.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato de prestação de serviços terá sua vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

9. ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

- 9.1. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão respeitar o valor máximo global estabelecido neste orçamento detalhado.
- 9.2. A coluna "**Estimativa**" informa a quantidade máxima <u>estimada</u> que poderá ser adquirida, se necessário.
- 9.3. Em atenção a Resolução nº 477/2007 ANATEL, em que é regulado os serviços de Longa Distância Nacional, as PROPONENTES poderão subcontratar empresas operadoras de





LDN visando a atender a cobertura nacional, e deverão indicar em sua proposta qual o respectivo código a ser utilizado nos serviços de VC2 e VC3 para o transporte destas chamadas.

TABELA DE SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Estimativa	Valor Unitário	Valor Mensal
	consumo mensal	(R\$)	Estimado (R\$)
Assinatura	750	R\$ 14,90	R\$ 11.175,00
Software e/ou Gestão das linhas	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
VC-1 – intragrupo (tarifa zero)	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
VC-1 – Móvel – Móvel na mesma operadora	50.000 min.	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
VC-1 - Móvel – Móvel outra operadora	50.000 min.	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
VC-1 - Móvel – Fixo	30.000 min.	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
VC-2 - Móvel - Móvel na mesma operadora	5.000 min.	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
VC-2 – Móvel – Móvel outra operadora	10.000 min.	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
VC-2 – Móvel – Fixo	10.000 min.	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
VC-3 - Móvel - Móvel na mesma	5.000 min.	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
operadora			
VC-3 – Móvel – Móvel outra operadora	5.000 min.	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
VC-3 – Móvel – Fixo	1.500 min.	R\$ 1,22	R\$1.830,00
AD – Adicional de deslocamento	2.000 min	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
SMS - Mensagens enviadas via celular	5.000 mensagens	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
MMS – Mensagem Multimidia	500 mensagens	R\$ 0,49	R\$ 245,00
LDI – Ligações Internacionais			R\$ 7.500,00
Roaming e deslocamento Internacional *			R\$ 10.000,00
Acesso ao correio de voz	2.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
		Sub total	R\$ 100.350,00

^{*} Os valores destinados a chamadas em Roaming e Deslocamento Internacional são representativos como limites mensais, que deverão contemplar todos os custos de adicional por deslocamento internacional para recebimento e realização de chamadas, além do custo efetivo das ligações efetuadas e recebidas em roaming internacional, desta forma não será admitida a redução destes valores nas propostas.

SERVIÇOS DE DADOS				
Tipo de Serviço	Estimativa	Valor Unitário	Valor Mensal	
	consumo mensal	(R \$)	Estimado (R\$)	
Acesso de dados por Smartfone	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	
Acesso de dados por Mini Modem	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	
Acesso de dados tablete, com	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

fornecimento do chip.		
	Sub total	R\$ 18.100,00

Estimativa de consumo mensal	R\$ 118.450,00
Estimativa de consumo em 36 (trinta e seis) meses	R\$ 4.264.200,00

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

3.04.24.722.0028.2.080 ELEMENTO: 33903900.00

CÓDIGO: 304.180

11. DOS SERVIÇOS

11.1. Acesso de Voz

- a. Ativação inicial de 500 (quinhentos) acessos de imediato, após a assinatura do contrato.
- b. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado são de valor fixo, independente de consumo, e dentro do valor indicado;
- c. As linhas contratadas deverão ser isentas de taxas de ativação;
- d. As linhas contratadas deverão ser providas de Identificador de Chamadas e Servico de Caixa Postal Digital, e disponibilizar os serviços de: chamada em espera, siga-me, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada e SMS (Short Message Service).
- e. Permitir o controle sobre cada linha, com bloqueio e desbloqueio individualizado por aparelho, de limite individualizado de minutos ou valores em reais (R\$), pacote de dados GPRS/EDGE/3G, chamado restrito a lista de números cadastrada no controle, serviços que gerem despesas a exemplo de 0400, 0900,0300 e serviços especiais como 102, 130, 134, 135 e outros similares).
- I. O controle sobre cada linha para bloqueios e desbloqueios, preferencialmente, deverá ser por software via WEB, ou outra ferramenta ou meio desde que não seja necessário intervir fisicamente nos aparelhos;

11.2. Acesso de Dados

- a. Ativação inicial de 200 (duzentos) acessos de dados, após a assinatura do contrato.
- b. Taxa média de Transmissão em Banda Larga de 1Mbps para o tráfego dentro da franquia de 5Gb, ou maior.
- c. Todos os acessos de dados deverão ser ilimitados, sendo que, após o consumo dos limites de franquia, a CONTRATADA poderá reduzir as velocidades de acesso para a média de, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis)Kbps.

12. DO PAGAMENTO





- 12.1. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE fatura com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor Contratual possa dar o seu aceite, encaminhando-a para o devido pagamento, ou encaminhar à operadora para revisão total ou parcialmente;
- 12.2. Ao CONTRATANTE assiste o direito de criticar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentada a fatura glosada, uma vez sanada a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo.
- 12.3. Somente serão aceitos em cobrança descritas na fatura, os serviços previamente contratados, conforme a tabela de serviços.
- 12.4.Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao CONTRATANTE.
- 12.5.Os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente entregues pela CONTRATADA.
- 12.6. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 12.7.O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS EM COMODATO

Serão fornecidos a quantidade descrita a seguir de aparelhos, na modalidade de comodato, que disponibilizados imediatamente após a assinatura do contrato, com as seguintes características:

13.1. DISPOSITIVOS MÓVEIS PESSOAIS TIPO SMARTPHONE

Serão disponibilizados 150 (cento e cinquenta) smartphones, nos quais serão ativados os acessos de voz e dados, em dois modelos distintos, escolhidos conforme a conveniência da Administração Municipal, e deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

Modelo 1)

- a. Compatibilidade com todos os serviços descritos;
- b. Suporte de conexão à rede 3G;
- c. Display touchscreen de 4" (quatro polegadas) ou superior;
- d. Memória interna de armazenamento de 8Gb (oito gigabytes) ou superior;
- e. Memória RAM de 1GB (um gigabyte) ou superior;
- f. Processador Dual-Core de 1GHz (um giga-hertz) ou superior;
- g. Suporte às conexões Bluetooth, Wi-Fi e GPS;
- h. Câmera fotográfica de 8MP (oito megapixels) ou superior;
- i. Slot para o cartão SIM GSM;
- j. Operar um dos seguintes sistemas operacionais: Android, iOS, Windows Phone ou RIM OS
- k. Carregador de bateria, cabo de conexão USB, fone de ouvido e manual de instruções.





Modelo 2)

- a. Compatibilidade com todos os serviços descritos;
- b. Suporte de conexão à rede GSM 3G;
- c. Display de 2,5" (duas polegadas e meia) ou superior;
- d. Teclado físico QWERTY;
- e. Memória interna de armazenamento de 8Gb (oito gigabytes) ou superior;
- f. Memória RAM de 512MB (quinhentos e doze megabytes) ou superior;
- g. Processador Dual-Core de 1GHz (um giga-hertz) ou superior;
- h. Suporte às conexões Bluetooth, Wi-Fi e GPS;
- i. Câmera fotográfica de 5MP (cinco megapixels) ou superior;
- j. Slot para expansão da memória de armazenamento através de cartão microSD;
- k. Slot para o cartão SIM GSM;
- 1. Operar um dos seguintes sistemas operacionais: Android, Windows Phone ou RIM OS
- m. Carregador de bateria, cabo de conexão USB, fone de ouvido e manual de instruções.

13.2. DISPOSITIVOS MÓVEIS PESSOAIS TIPO CELULAR

Serão disponibilizados 500 (quinhentos) celulares, nos quais serão ativados os acessos de voz, que deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Compatibilidade com todos os serviços descritos no Item 11.1;
- b. Suporte de conexão à rede GSM;
- c. Display gráfico colorido de 2" (duas polegadas) ou superior;
- d. Teclado físico alfanumérico:
- e. Memória de armazenamento, interna ou cartão de memória, de 1Gb (um gigabyte) ou superior;
- f. Suporte à conexão Bluetooth;
- g. Câmera fotográfica de 2MP (dois megapixels) ou superior;
- h. Slot para o cartão SIM GSM;
- i. Carregador de bateria, fone de ouvido e manual de instruções.

13.3. DISPOSITIVOS MÓVEIS PESSOAIS TIPO MINI MODEM

Serão disponibilizados 100 (cem) mini modens, nos quais serão ativados os acessos de dados, que deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Compatibilidade com todos os serviços descritos;
- b. Suporte de conexão à rede GSM;
- c. Slot para o cartão SIM GSM;
- d. Cabo de conexão USB e manual de instruções.

13.4. DISPOSITIVOS MÓVEIS PESSOAIS TIPO TABLETS





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Serão disponibilizados 30 (trinta) tablets, nos quais serão ativados os acessos de dados, que deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Compatibilidade com todos os serviços descritos;
- b. Suporte de conexão à rede 3G;
- c. Display touchscreen de 9" (nove polegadas) ou superior;
- d. Memória interna de armazenamento de 16Gb (dezesseis gigabytes) ou superior;
- e. Memória RAM de 1GB (um gigabyte) ou superior;
- f. Processador Dual-Core de 1GHz (um giga-hertz) ou superior;
- g. Suporte às conexões Bluetooth, Wi-Fi e GPS;
- h. Câmera fotográfica de 5MP (cinco megapixels) ou superior;
- i. Operar um dos seguintes sistemas operacionais: Android, iOS ou Windows.
- j. Carregador de bateria, cabo de conexão USB, fone de ouvido e manual de instruções.

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

O prazo para entrega do serviço, em condições de pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Prazos e Condições Gerais

- a. O comodato de todos os aparelhos se dará pelo mesmo prazo do contrato, não acarretando em nenhum ônus para o Município.
- b. Os aparelhos descritos como smartphones e celulares poderão ser substituídos ao final 12 meses, caso apresentem desgaste excessivo pelo uso, e as configurações acompanharão a e evolução tecnológica correspondente.
- c. Os tablets poderão ser substituídos ao final de 24 meses, caso apresentem desgaste excessivo pelo uso, e as configurações acompanharão a evolução tecnológica correspondente.
- d. Os aparelhos descritos nos itens anteriores, com previsão de ativação imediata, deverão ser disponibilizados em até 30 dias a partir da assinatura do contrato, juntamente com os cartões SIM para ativação dos acessos de voz e dados correspondentes.
- e. Deverão estar disponíveis 2% de aparelhos sobressalentes, proporcionalmente ao número de modelos solicitados, para futuras reposições e/ou substituições, que serão disponibilizadas em até 45 dias da assinatura do contrato.
- f. Todos os aparelhos e seus componentes deverão ser certificados e homologados pela ANATEL.

16. PORTABILIDADE

A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a portabilidade numérica de todas as linhas já em funcionamento, sem quaisquer ônus para o Município.

17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS





A empresa vencedora do processo licitatório deverá obedecer aos seguintes critérios e condições para prestação dos serviços contratados:

- a. Todas as ligações locais (VC1) efetuadas entre as linhas grupo não poderão ser tarifadas.
- b. Considerando o trânsito dentro do território nacional, não deverá ser cobrada tarifa adicional por chamada ou de deslocamento por chamadas, tanto recebidas como efetuadas.
- c. A tarifação dos minutos utilizados será idêntica para todos os acessos, independentemente do consumo mensal de cada um, sendo que o limite por acesso será estipulado pela Administração Municipal através do software gestor fornecido pela CONTRATADA.
- d. Os valores destinados às chamadas efetuadas na modalidade de Longa Distância Internacional são representativos como limites mensais, e não possuem valor de minuto definido pois as tarifas são diferentes para cada país de destino da chamada, impossibilitando, portanto, a definição por limite de minutos. Não será admitida a redução destes valores nas propostas.

18. GERENCIA DO CONTRATO

A Execução e Gestão do contrato serão efetuadas por servidor técnico lotado no Departamento de Telecomunicações - DETEL, designado através de portaria específica.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013

, inscrito no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de ju acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empre dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empre dezesseis anos.	DECLARA inho de 1993 ega menor de
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apren-	diz ()
(data)	





(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO Def : DDECÃO DDECENCIAL 30 000/2013
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013
(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 002/2013 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.





(data)
(representante legal)
Observação:
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
<u>ANEXO V</u>
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013
Rei PREGAO PRESENCIAL III 002/2013
(razão social da empresa)



(data)



(representante legal)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL (LDI) E ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE BANDA LARGA (3G), COM RESPECTIVOS APARELHOS EM COMODATO E CUSTOS DE TARIFAS POR MINUTO PARA CHAMADAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2013

Pelo presente instrumento, a Secreta	ria Municipal de Admi	nistração – SMA/DETEL, Orgão
Gerenciador deste Registro de Preço	s, situada na Praça Sáv	io Gama, n°53, 3° andar, bairro
Aterrado, Volta Redonda, Rio de Jar	neiro -RJ., representad	a neste ato pelo Sr. Carlos Macedo da
Costa, Secretário de Municipal de A	dministração, doravant	e denominada CONTRATANTE, e a
empresa ou Consórcio	estabelecio	la na Rua,
inscrita no Cadastro de Pessoas Jurío	dicas sob o n°	, neste ato representado pelo
, brasileiro, _	_ <estado civil="">,</estado>	<pre><pre>c<pre>profissão>, inscrito no Cadastro de</pre></pre></pre>
Pessoas Físicas sob o nº.	, portador do RG n	°, doravante
denominado FORNECEDOR, firma	m a presente Ata de Re	egistro de Preços, mediante as cláusulas e
condições a seguir estabelecidas, con	m fundamento no Decr	eto 11.950, de 30/11/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO





O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços de Serviço Móvel Pessoal - SMP, englobando tráfego de dados e acesso à Internet, serviços telefônicos Modalidade Longa Distância Nacional e Modalidade Longa Distância Internacional para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários, em comodato, Anexo II do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº./2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

TABELA DE SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Estimativa consumo mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Assinatura	750		
Software e/ou Gestão das linhas	750		
VC-1 – intragrupo (tarifa zero)	750		
VC-1 – Móvel – Móvel na mesma operadora	50.000 min.		
VC-1 - Móvel – Móvel outra operadora	50.000 min.		
VC-1 - Móvel – Fixo	30.000 min.		
VC-2 - Móvel - Móvel na mesma operadora	5.000 min.		
VC-2 – Móvel – Móvel outra operadora	10.000 min.		
VC-2 – Móvel – Fixo	10.000 min.		
VC-3 - Móvel - Móvel na mesma operadora	5.000 min.		
VC-3 – Móvel – Móvel outra operadora	5.000 min.		
VC-3 – Móvel – Fixo	1.500 min.		
AD – Adicional de deslocamento	2.000 min		
SMS - Mensagens enviadas via celular	5.000 mensagens		
MMS – Mensagem Multimidia	500 mensagens		
LDI – Ligações Internacionais			
Roaming e deslocamento Internacional *			
Acesso ao correio de voz	2.000		





Sub total	R\$

* Os valores destinados a chamadas em Roaming e Deslocamento Internacional são representativos como limites mensais, que deverão contemplar todos os custos de adicional por deslocamento internacional para recebimento e realização de chamadas, além do custo efetivo das ligações efetuadas e recebidas em roaming internacional, desta forma não será admitida a redução destes valores nas propostas.

S	SERVIÇOS DE DAD	OS	
Tipo de Serviço	Estimativa consumo mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Acesso de dados por Smartfone	150		
Acesso de dados por Mini Modem	100		
Acesso de dados tablete, com fornecimento do chip.	30		
		Sub total	R\$

	Valor mensal	R\$
Ī	Valor p/36 (trinta e seis) meses	R\$

Parágrafo Primeiro - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E TARIFAS:

3.1. Os valores dos preços e/ou tarifas, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

Parágrafo Primeiro: o preço mensal será mantido fixo durante 12 (doze) meses, ressalvadas as previsões contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto 44.787/08, observadas as circunstâncias específicas de cada caso.

Parágrafo Segundo: a possibilidade de reajuste dos contratos a serem assinados deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data do último reajuste, salvo expressa disposição legal em sentido diferente.

Parágrafo Terceiro: caberá ao FORNECEDOR efetuar os cálculos referentes ao reajuste desejado e, por meio de ofício à CONTRATANTE, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.





Parágrafo Quarto: Na hipótese de majoração de preços e/ou tarifas decorrente de reajuste, a CONTRATANTE se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitado o interregno de 1 (um) ano, independente da celebração de termo aditivo ou de novo contrato.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo o reajuste autorizado de preços e/ou tarifas, deverá o FORNECEDOR encaminhar à CONTRATANTE o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que a CONTRATANTE proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

Parágrafo Sexto: Caso seja determinada a redução das preços e/ou tarifas pela ANATEL, ficará o FORNECEDOR, de igual modo, obrigado a repassá-la à CONTRATANTE.

3.2. A alteração de valores de que trata esta cláusula somente será possível quando, a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **4.1.** O serviço objeto desta licitação deverá ser prestado pelo fornecedor vencedor de acordo com o edital, a proposta vencedora, as cláusulas da presente Ata e da Minuta de Contrato anexa ao edital.
- **4.2.** Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata, no Diário Oficial do Município, prorrogável, nos termos do Art. 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Compete à Secretaria Municipal de Administração/DETEL, órgão gestor, as atribuições abaixo:
- **6.1.1.** Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- **6.1.2.** Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
- **6.2.** Competem aos órgãos e entidades, as atribuições abaixo:





- **6.2.1.** Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
- **6.2.2.** Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- **6.3.** Compete ao FORNECEDOR:
- **6.3.1.** Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, o objeto dessa licitação na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade Contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial - Registro de Preços nº./2013;
- **6.3.2.** Retirar e assinar a nota de empenho no prazo de 10(dez) dias úteis a contar de seu recebimento;
- 6.3.3. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- **6.3.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão Contratante referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- **6.3.5.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **6.3.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- **6.3.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Volta Redonda ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- **6.3.8.** Observar as obrigações e prazos dispostos no Edital, seus anexos e Proposta Comercial

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1. A Ata poderá ser alterada nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1. O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado, nos termos do Decreto nº 11.950 de 30/11/2010:

8.1.1. Pela Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este ser superior aos praticados no mercado;
- d) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- **8.1.2.** Pela própria empresa prestadora do Serviço Móvel Pessoal, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.
- **8.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. O detentor do preço registrado sujeita-se, por descumprimento das cláusulas desta Ata e das obrigações dispostas na legislação vigente, às sanções estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive contrato, na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- **10.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº./2013
- **10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda, __de _____ de 2013.





	(Cargo da autoridade) (órgão gestor)
Gestor	do Registro de Preços
	Fornecedor
Testemunhas:	
·	
	ANEXO VII
	<u>TA DE CONTRATO</u> A Nº 036/2013 -PGM
СО	NTRATO N°
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
denominado MUNICÍPIO , com sede na cidade, neste ato representado pelo NETO , brasileiro, solteiro, comerciante IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 65 de um lado e, de outro, inscrita no CNPJ/MF sob o no,	neste ato representada por seu,
Carteira de Identidade nº	,,, portador da , inscrito no CPF/MF sob o n° , assinam o presente
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE	SERVIÇOS , de conformidade com o Processo se regerá, no que couber, pelas normas da Lei n.º



10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n° 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal n° 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL E COMUNICAÇÕES DE DADOS BANDA LARGA, conforme especificações contidas no ANEXO II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, constante do Processo Administrativo nº 14.737/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** deverá remeter a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data de seu vencimento, para que, no prazo de 10 (dez) dias, o Gestor Contratual possa dar o seu aceite, encaminhando-a para o devido pagamento, ou devolver à operadora para revisão total ou parcialmente.

Ao **MUNICÍPIO** assiste o direito de criticar a fatura apresentada, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentada a fatura após a revisão pela operadora e uma vez sanada ou esclarecida a irregularidade existente, o seu pagamento ocorrerá no vencimento ou após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação, devendo ser observado, em ambos os casos, o maior prazo.

Somente serão aceitos em cobrança descrita na fatura, os serviços previamente autorizados pelo Governo Municipal, através do Gestor do Contrato.

A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá à Secretaria de Administração do Município ou a outro órgão designado para esse fim.

Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega ao **MUNICÍPIO**.

Os valores a serem pagos pelo **MUNICÍPIO** corresponderão exclusivamente aos produtos comprovadamente entregues pela **CONTRATADA**.

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS TELEFONES:

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao MUNICÍPIO aparelhos que atendam às características descritas nos subitens do item 13 do ANEXO II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

O prazo para entrega do serviço, em condições de pleno funcionamento é de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho, e o de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da ordem de serviço a ser expedida pela SMA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS:

A partir da comunicação pelo **MUNICÍPIO** de roubo, furto ou perda do equipamento, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo ao **MUNICÍPIO** o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizado indevidamente.

Os equipamentos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão encaminhados à **CONTRATADA** para manutenção.

Os equipamentos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve disponibilizar e habilitar, imediatamente, com o mesmo número, outro aparelho novo, com características iguais ou superiores, como substituto, de forma a não gerar interrupção do serviço.

Caso o prazo de manutenção não seja cumprido, a substituição dos equipamentos toma-se definitiva.

Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do equipamento não pode representar nenhum ônus para o **MUNICÍPIO**.

Não haverá limite de substituição de equipamentos com defeitos não decorrentes do mau uso que não forem consertados dentro do prazo.

Os prazos e condições de comodato de todos os aparelhos observarão estritamente o disposto no item 15.1 **ANEXO II do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº** ___/__.

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> – <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>:





A fiscalização dos serviços correrá por conta da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Telecomunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** se compromete a prestar assistência técnica ao **MUNICÍPIO**, mantendo sempre em disponibilidade aparelhos para imediata substituição quando da ocorrência de defeitos, roubos, extravios ou furtos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
CLÁUSULA OITAVA:
O custo global do presente contrato é de R\$().
CLÁUSULA NONA:
O MUNICÍPIO empenhou, à conta da dotação - SM (N.E nº, de), a importância de R\$ ().
CLÁUSULA DÉCIMA:
Os pagamentos serão efetuados com base nas contas mensais apresentadas pela CONTRATADA , devendo a Secretaria Municipal de Administração encaminhar as mesmas ao DF/SMF para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os preços ajustados no presente contrato estão sujeitos às normas estabelecidas pelo Governo Federal, sendo alteradas de acordo com os aumentos autorizados pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** obriga-se a emitir, durante o prazo de vigência deste contrato, relatórios individuais por acesso, detalhados com a discriminação dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, fica a **CONTRATADA** sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência:

 II – Multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;

 III – Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

 IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta Cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da **CONTRATADA** nos respectivos processos no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Além das cláusulas constantes do presente instrumento, as partes se obrigam a cumprir as demais normas existentes na legislação pertinentes à telefonia celular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda-RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO p/MUNICÍPIO





p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. **Denise Pinto Siqueira**

2.

Aparecida Sérgio Teixeira

